

LEI 970/14, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Autoriza abertura de crédito especial para manutenção do Programa Brasil Carinhoso oriundo do FNDE, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 269.583,00 (Duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e oitenta e três reais), para a manutenção do Programa Brasil Carinhoso, com recursos oriundos do FNDE.

Parágrafo Único - O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROJETO/ATIVIDADE:2219 - Manutenção do Programa Brasil Carinhoso.

12.365.1114

Fonte de recurso: FNDE

3190.04 - Contrato por Tempo Determinado	R\$ 100.000,00
3390.30 - Material de Consumo	R\$ 61.640,00
3390.39 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
4490.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 67.943,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito recursos oriundos do FNDE para o Programa Brasil Carinhoso.

Art. 3º - Ficam inclusos os códigos e as dotações das despesas decorrentes do projeto em epígrafe, no PPA para o quadriênio 2014-2017 e nos anexos da LDO em vigência no município.




Art. 4º - Ficam a Secretarias de Educação e Finanças, autorizadas a procederem todas as medidas necessárias a execução do objeto deste crédito especial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 03 de dezembro de 2014.



DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional